



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 387/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2013, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010-2013 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 à 2013 do município de Indianópolis.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

001 – DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0015.1004 – Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0611 – Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 410.000,00

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1.1.4.99.01.00.00 - Operações de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas

..... R\$ - 410.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 384, de 08/05/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de maio de 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.

Edição n.º 6582

Página n.º 17

Data de: 23/05/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.